

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1056



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Identificação da Demanda:

Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Dalismar Hedlund Marin

Matrícula: 4759

E-mail: administracao.secretario@estrela.rs.gov.br

Telefone: 3981-1030

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Contratação direta por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de peças e de serviço para conserto da Sprinter 416 Furgão F42A, placa IZZ-6H35, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Estrela. Foram anexados 3 orçamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Peças		UNIDADE	10
02	Serviço Mão de Obra		UNIDADE	

2.1) **Local de entrega:** O serviço será executado na sede da empresa contratada.

2.2) **Prazo de entrega/execução e possível prorrogação:** O prazo para entrega será imediato após a emissão do empenho. O período de vigência do contrato será de até 03 meses, a contar da data da formalização do contrato ou nota de empenho.

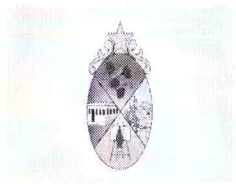
2.3) **Prazo de garantia e assistência técnica:**

O artigo 26 define que o consumidor tem até 30 dias para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos ou serviços não duráveis. O período de tempo é maior no caso dos duráveis 90 dias.

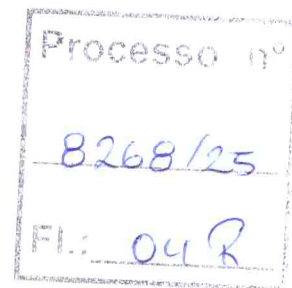
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação por dispensa, para conserto do veículo **Sprinter 416 Furgão F42A, placas IZZ-6H35, chassi 8AC907643LE182814, ano 2019/2020**, utilizado pelo Corpo de Bombeiros de Estrela. O referido veículo é essencial para operações de resgate e atendimento emergencial, não havendo outro disponível com a mesma finalidade.

O conserto é imprescindível, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos realizados diariamente, a segurança e o pronto atendimento à população, tornando o conserto imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de salvamento. A paralisação do veículo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1056



compromete a eficiência das ações, podendo causar prejuízos às atividades desenvolvidas pelo Município.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O preço é condizente com o material a ser adquirido e inclusive, é o menor preço dos orçamentos consultados, conforme orçamentos anexos, justificando-se a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação que torna dispensável a licitação, devido à emergencialidade da continuidade do serviço de segurança e o pronto atendimento à população

5. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO EXECUTIVO

5.1. De acordo com o Decreto Municipal vigente, faculta-se, para o objeto em questão, a elaboração de estudo técnico preliminar, projeto básico/termo de referência/projeto executivo.

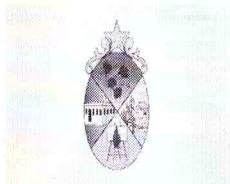
6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A sustentabilidade não pode ser considerada apenas na sua dimensão ambiental, mas também nas dimensões sociocultural e econômica. Contratação sustentável é uma solução para englobar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do procedimento de compra pública (fase preparatória, seleção do fornecedor e gestão do contrato) visando a reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. Cabe à Administração identificar os critérios de sustentabilidade relacionados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, utilizando-se como fonte de consulta para a complementação das especificações dos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional De Contratações Sustentáveis. Com isso, verifica-se que exigir e fiscalizar o cumprimento do efetivo pagamento de todas as verbas previstas no presente contrato e alterações posteriores, respeitando os limites orçamentários deste Município, com prestação mensal de informações e envios de comprovantes de execução são meios de garantir a utilização eficaz e sustentável das verbas públicas. Nessa toada, quanto aos critérios de sustentabilidade social, fica vedado à contratada possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

No mais, a exigência de alvarás e licenças de funcionamento são formas de garantir a contratação de empresa local apta a exercer as funções necessárias ao regular exercício do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1056

Processo nº
8268/25
Fl.: 05 R

interesse público, de forma a estimular economicamente o mercado.

8. PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação do serviço/ entrega do bem, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade.

8.1.1) No caso de atraso do pagamento, o mesmo será corrigido pela variação do INPC.

8.2) Forma de Pagamento após a entrega do maquinário consertado.

8.3.) Dotação: Conta: 1687

Órgão: 03

Unidade: Secretaria de Administração

Ação: 2016

Elemento: 339039

Conta: 1686

Órgão: 03

Unidade: Secretaria de Administração

Ação: 2016

Elemento: 3339030

9 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

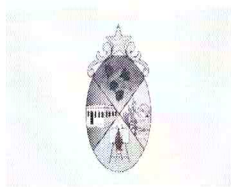
9.3 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através do(a) servidor(a) designado(a) para tanto, Sr. Alana Maria Ferri Eleutherio, matrícula nº 3957.

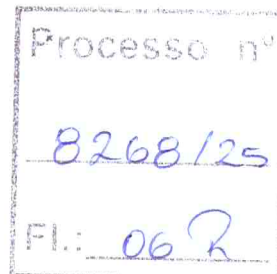
9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1056



9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

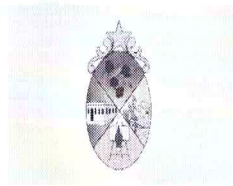
10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
MUNICÍPIO DE ESTRELA
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, nº. 380, CENTRO – CEP 95.880-000
Fone: (51) 3981-1056

Processo nº
8268/25
Fl.: 072

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Estrela/RS, 17 de setembro de 2025.

DALISMAR
HEDLUND
MARIN:02063750009
9

Assinado digitalmente por DALISMAR HEDLUND
MARIN:02063750009
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1: OU=Presencial, OU=31331142000176, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=DALISMAR HEDLUND
MARIN:02063750009
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.17 14:09:56-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Dalismar Hedlund Marin